Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.263, DE 19 DE JUNHO DE 1.985

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA SAÚDE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CENTRO DE SAÚDE II DE BIRIGUI.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde, objetivando a execução e fiscalização de obras do Centro de Saúde II de Birigui.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da referida construção onerarão a dotação Estrutura Funcional Programática 13.75.428.1.043 - Código local 09.01.01, Elemento 4.1.1.0 - 50 - Obras e Instalações, do orçamento programa da Secretaria de Estado da Saúde, para o corrente exercício.

ARTIGO 3º -- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de junho de mil novecentos e oitenta e cinco.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46 151 718/0001-80

Gabinete do Prefeito

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de junho de mil novecentos e oitenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente

ESTADO DE SÃO PAULO

- Termo de convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de ..... objetivando a execução e fiscalização de obras no Centro de Saúde .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., na sede da Secretaria de Estado da Saúde, à Avenida Dr. Arnaldo, nº 351, nesta Capital, o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde, neste ato representada por seu titular, ..., devidamente autorizado pelo Governador, conforme Decreto nº ...22.806....., de ...23..... de outubro de 1984, adiante designada simplesmente SECRETARIA, e o Município de ...., representado por seu Prefeito, ..., devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., em seguida designado apenas MUNICÍPIO, celebram e formalizam o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO Diário Oficial 18 BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

seguintes:

Objeto

Cláusula Primeira - O objeto deste convênio é a execução conjunta pelos partícipes, mediante colaboração financeira e técnica da SECRETARIA e execução e fiscalização pelo MUNICÍPIO, das obras de ..... do Centro de Saúde situado à rua ....., no Município de ....., de conformidade com o projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo e que, devidamente rubricados, integram o presente instrumento.

Obrigações da Secretaria

Cláusula Segunda - Para a execução da obra objetivada neste ajuste a SECRETARIA se compromete a:

I - liberar os recursos financeiros no montante e nas condições estabelecidas neste acordo;

II - orientar e fiscalizar, por intermédio do DRS-....., a execução das obras e serviços;

BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

III - manifestar-se, no prazo de 30 dias, por intermédio do DRS-....., a respeito dos comprovantes de despesas efetuadas;

IV - Providenciar:

a) a vistoria das obras e serviços executados com os recursos liberados;

b) devolução da primeira via dos comprovantes de despesas ao MUNICÍPIO, para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas;

c) a expedição e remessa dos atestados de pagamento à Assessoria Técnica de Obras;

d) a verificação das obras e serviços executados e, se estiverem de acordo com as especificações, o recebimento definitivo da obra.

V - quando for conveniente, enviar representante para participar dos atos referentes às licitações decorrentes deste convênio;

VI - praticar, dentro de suas atri

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

buições legais, todos os atos necessários à perfeita consecução do objeto deste convênio.

Obrigações do Município

Cláusula terceira - Compete ao Município, por intermédio da Prefeitura Municipal:

I - executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, todas as obras e serviços referidos na cláusula primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando os melhores padrões de qualidade e economia;

II - exercer estrita fiscalização sobre o andamento das obras e serviços;

III - realizar as licitações necessárias;

IV - submeter à aprovação da SECRETARIA, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que devam ser feitas nos programas estabelecidos;

V - colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do acordo;

BIRIGUI,

ESTADO DE SÃO PAULO

VI - contribuir, na forma especificada, com recursos financeiros e materiais para a execução da obra;

VII - utilizar a totalidade dos recursos recebidos exclusivamente na execução das obras;

VIII - prestar contas, na forma da lei, ou sempre que solicitado, das aplicações decorrentes deste convênio.

Recursos Financeiros

Cláusula quarta - A contribuição financeira da SECRETARIA, para a execução das obras previstas neste convênio, é no valor de Cr$ ....., correndo a despesa à conta dos recursos provenientes do ....., alocados pelo ..... e consignados ....., do seu orçamento, exercício.. .....

§ 1º - A contribuição financeira da SECRETARIA será transferida ao MUNICÍPIO em três parcelas de, respectivamente, 30%, 40% e 30%, sendo entregue a primeira após a assinatura do convênio e as seguintes em seguida à

BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

aprovação das contas referentes às anteriores.

§ 2º - Para liberação da segunda parcela deverá estar completada a parte de ..... e para a terceira deverão estar concluídos ....

§ 3º - A contribuição mencionada nesta cláusula será depositada em conta especial e vinculada aos pagamentos devidos por força deste convênio, aberta junto à agência local do Banco do Estado de São Paulo S.A. ou da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A..

§ 4º - O MUNICÍPIO só poderá movimentar a conta mencionada no parágrafo anterior mediante a comprovação da despesa correspondente, relativa às obras objeto deste convênio.

Cláusula Quinta - A contribuição financeira do Município é no valor de Cr$....., correndo a despesa à conta dos recursos.....

Cláusula Sexta - A SECRETARIA e o MUNICÍPIO poderão, dentro de suas disponibilidades e de acordo com as necessidades da obra, suplementar os recursos inicialmente fixados.

Parágrafo único - Os recursos financeiros e materiais eventualmente aplicados pelo MUNICÍ

BIRIGUI
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DE SÃO PAULO

PIO serão incorporados ao patrimônio do Estado, passando a integrar o imóvel do Centro de Saúde ....., excluído o direito a qualquer tipo de indenização.

Prazo

Cláusula Sétima - A vigência do presente convênio é de ....., a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite legal, de acordo com as necessidades da obra e mediante acordo entre os partícipes, devidamente justificado.

Cláusula Oitava - O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, feita com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

Parágrafo único - Rescindido ou denunciado o convênio, obriga-se o Município a efetuar a imediata devolução dos recursos recebidos e não utilizados na obra.

Foro

Cláusula Nona - Fica eleito o

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A IRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

Forum João Mendes Júnior, da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste convênio e que não puderem ser resolvidas por comum acordo dos partícipes.

Assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima estabelecidas, firmam o presente, perante as testemunhas abaixo identificadas.

_____
Secretário da Saúde

_____
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado no Diário Oficial de
____/____/____

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 14 / JUN 1985
DR. JOSÉ MANOEL SÁNCHEZ
PRESIDENTE - RG 5.469.288